

ERRATA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, torna pública a presente Errata de Retificação do Edital de Processo Seletivo nº 044/2026, alterando e corrigindo as disposições abaixo especificadas constantes na Representação Administrativa apresentada:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	1,0	3	3,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo em que concorre com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,75	2	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTE do cargo pleiteado ou da área da saúde com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 49 horas.	0,5	3	1,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deverá TER FIRMA RECONHECIDA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	0,5	2	1,0
Comprovação de EXPERIÊNCIA no serviço público de saúde no cargo	0,5	4	2,0

pleiteado, por ano devidamente comprovado.			
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo pleiteado com carga horária igual ou superiora 101 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTES da área da saúde com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 49 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de EXECUÇÃO de palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 4 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de PARTICIPAÇÃO em palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 8 horas.	0,5	1	0,5
Curso de Pós-graduação de caráter "LATO SENSU" específica na área de saúde.	1,0	1	1,0
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deve ser original ou autenticada.

LEIA-SE

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	1,0	3	3,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo em que concorre com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,75	2	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTE do cargo pleiteado ou da área da saúde com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 49 horas.	0,5	3	1,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deverá TER FIRMA RECONHECIDA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	1,0	3	3,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo em que concorre com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,75	2	1,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTE do cargo pleiteado ou da área da saúde com carga horária	0,5	3	1,5

mínima de 04 horas e máxima de 49 horas.			
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deverá TER FIRMA RECONHECIDA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de EXPERIÊNCIA específica do cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	0,5	2	1,0
Comprovação de EXPERIÊNCIA no serviço público de saúde no cargo pleiteado, por ano devidamente comprovado.	0,5	4	2,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 101 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS da área da saúde com carga horária mínima de 50 horas e máxima de 100 horas.	0,5	2	1,0
Comprovação de participação em CURSOS ESPECÍFICOS OU ABRANGENTES da área da saúde com carga horária mínima de 4 horas e máxima de 49 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de EXECUÇÃO de palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 4 horas.	0,5	1	0,5
Comprovação de PARTICIPAÇÃO em palestras, seminários, conferências, atividades educativas ou treinamento comunitário no âmbito da Política Nacional de Saúde – PNS, com durabilidade mínima de 8 horas.	0,5	1	0,5
Curso de Pós-graduação de	1,0	1	1,0

caráter "LATO SENSU" específica na área de saúde.			
TOTAL DE PONTOS			7,0

OBS: Em *NENHUMA* hipótese *SERÃO* unificada carga horária de 02 ou mais certificados para obter a quantidade mínima de carga horária exigidas.

OBS: Os cursos abrangentes de que trata o barema, devem ter no mínimo correlação com o exercício da função do cargo pleiteado, ainda que não seja da área de saúde.

OBS: A comprovação de experiência de trabalho deverá ser por: CTPS, contrato de trabalho, termo de rescisão de contrato de trabalho, portaria com nomeação, termo de posse e exoneração se for caso. Quando a declaração de tempo de experiência no cargo pleiteado for emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, a mesma deve ser original ou autenticada.

Capim Grosso-Bahia, 30 de julho de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal